ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

"Casa de Zenildo Tourinho"

Câmara Municipal de Jequié
À Comissão de Justiça
Para os devidos fins.
Sala das Sessões em 08/06/2021
Presidente

PROJETO DE LEI 24 /2021

"Estabelece que as empresas que se instalam na cidade, admita no seu quadro funcional 70% dos seus colaboradores pertencentes ao município de Jequié-BA"

A CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno desta Casa, faz saber que o Plenário aprova e remete ao Chefe do Poder Executivo para sanção, a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estabelece que as empresas públicas e privadas que vierem a se instalar no município de Jequié contrate para o seu quadro de colaboradores 70% pertencente ao município, ficando os outros 30% a critério do empregador.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 31 de maio de 2021.

Sidney Magal Rodrigues de Souza
Vereador
Líder do PSD na Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
REGISTRADO

Sob número 24 Dado fls. 93 a 94
Do livro Projeto número 19
Jequié 10 de junho 2021

JUSTIFICATIVA

Considerando o alto índice de desemprego em nossa cidade, e a dificuldade para o surgimento de novas vagas em Jequié, é comum que as grandes empresas ao se instalarem na cidade tragam funcionários de outros municípios para ocuparem os cargos de chefia. Porém, infelizmente tantas outras acabam não dando oportunidade para que os jequieenses, ou residentes no município, estejam empregados e faça com que esse dinheiro circule na própria cidade.

O que se observa atualmente é que as empresas priorizam a contratação de cidadãos pertencentes a outras cidades em detrimento aos pertencentes a Jequié.

Expostas, assim, as razões determinantes da minha iniciativa, e contando com o acatamento dos nobres Colegas, renovamos os protestos de alta consideração.

Sala das Sessões, 31 de maio de 2021.

Sidney Magal Rodrigues de Souza
Vereador
Líder do PSD na Câmara